GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 119/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0003775/2026-81

Parecer Técnico de LAS nº 119/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 144679885				
PROCESSO SLA: 17747/2026	**SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento**			
EMPREENDEDOR: AREIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA			**CNPJ:** 24.447.796/0001-93	
EMPREENDIMENTO: AREIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA			**CNPJ:** 24.447.796/0001-93	
MUNICÍPIO(S): Paraguaçu			**ZONA:** Rural	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	**LAT (Y)** 21°35'55.81"S		**LONG (X)** 45°39'34.44"W	
CÓDIGO	**ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**PARÂMETRO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	12.000	m³/ano
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2		**PORTE**: Pequeno		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Reserva da Biosfera da Mata Atlântica	**Peso critério locacional**: 1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		**REGISTRO:**		
Cezar Augusto Fonseca e Cruz - Engenheiro Florestal		CREA: MG 84951/D ART MG20264628419		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				**MATRÍCULA**
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental				1.286.547-3
De acordo: **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas**				**1.578.324-4**

Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 16/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141408159** e o código CRC **95615FA7**.

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 119/FEAM/URA SM-CAT/2026

O empreendimento **Areial Nossa Senhora Aparecida Ltda**, pretende atuar na atividade de lavra de ouro em depósitos aluvionares, através do método de dragagem em leito de rio no processo ANM n° **832.422/2024**, na zona rural do município de Paraguaçu, nas coordenadas geográficas Latitude 21°35'55.81"S e Longitude 45°39'34.44"W.

Foi formalizado em 24/04/2026, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 17747/2026, para a inclusão da atividade **"Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho", código A-02-10-0** da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com produção bruta anual de 12.000 m³/ano, sendo enquadrado como empreendimento de porte **pequeno** e potencial poluidor/degradador **médio**, sendo **classe 2**.

O empreendimento já opera, com Licença Ambiental concomitante (LAC1 – Ampliação), conforme Certificado nº 1608/2020, vigente até 27/10/2030 para a atividade **A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil,** sendo classificado conforme a DN 217/17 em função de seu porte e potencial poluidor como **Classe 4** e **ANM 830.946/1991**.

A substância mineral objeto do presente licenciamento é o ouro contido em depósitos aluvionares, extraído concomitantemente à areia e cascalho mediante o método de dragagem em leito de rio, sendo aproveitado a infraestrutura e os sistemas de controle ambiental já implantados.

Por estar inserido em **Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica**, há incidência de critério locacional de **peso 1**. Para tanto, foi apresentado estudo específico, o qual aponta que não foram identificadas interferências em comunidades tradicionais, atividades turísticas ou supressão de vegetação nativa. Os possíveis impactos ambientais na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, relacionados à atividade, serão mitigados por meio das medidas de controle descritas no decorrer deste parecer.

Consta nos estudos que com relação à ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, a consulta ao IDE-Sisema e ao banco de dados do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV/ICMBio) indicou que não há áreas de influência de cavidades na propriedade, sendo classificada como baixa a potencialidade de ocorrência de cavidades na região.

Está localizado em área classificada como de alta prioridade para conservação da biodiversidade nas várzeas do Rio Sapucaí, conforme mapeamento do IDE-Sisema. Entretanto, não ocorrerá supressão de fragmento florestal nativo de forma que tal classificação não afetará a implantação e operação da atividade.

A **Figura 01** mostra a localização do empreendimento.

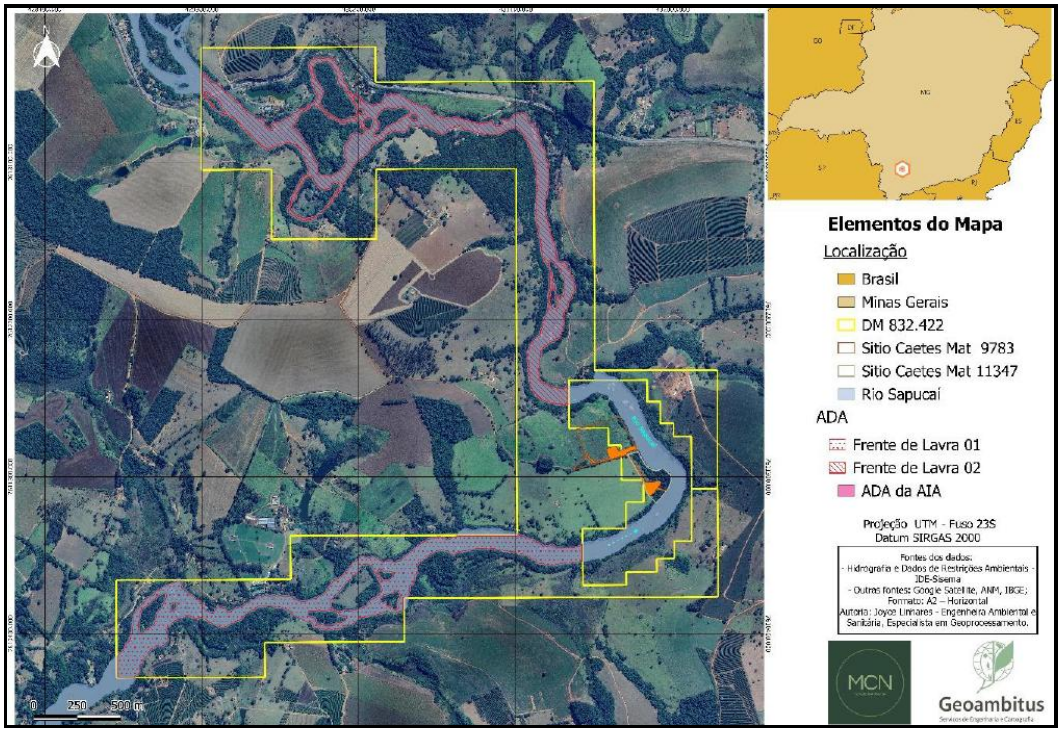


FIGURA 01: ADA do empreendimento e seu entorno. **Fonte:** *RAS.*

Foi apresentado nos autos do processo as Certidões de Regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solos municipais, emitida pelas prefeituras de Paraguaçu e Elói Mendes em 30/01/2026 e 08/04/2026, respectivamente.

Foi apresentado também o Registro do imóvel Fazenda Caetés matrícula nº 11.347 e do imóvel Caetés matrícula 9.783 e os Contratos de arrendamento dos imóveis para fins de extração mineral.

A fase atual do processo junto à ANM corresponde ao Alvará de Pesquisa nº 10620, com área concedida de 424,09 hectares, abrangendo os municípios de Elói Mendes e Paraguaçu, para exploração das substâncias minerais: minério de ouro, areia e cascalho.



FIGURA 02: Poligonal ANM 832.422/2024. **Fonte:** *RAS*

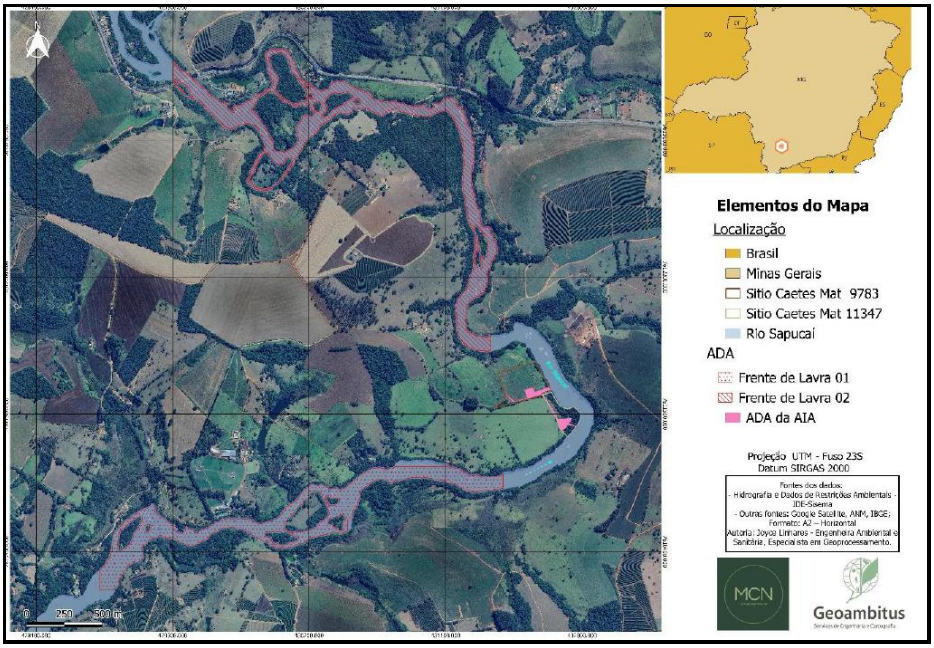


FIGURA 03: Frente de lavra 1 e frente de lavra 2. **Fonte:** *RAS*

As coordenadas do trecho de lavra são:

Frente 01 — **Início**: Lat 21°34'44,171"S / Long 45°40'58,470"W | **Fim**: Lat 21°35'46,465"S / Long 45°39'5,823"W

Frente 02 — **Início**: Lat 21°36'12,633"S / Long 45°39'43,199"W | **Fim**: Lat 21°36'37,017"S / Long 45°41'15,85"W

O empreendimento possui área de lavra de 68,0785 hectares, distribuída em duas frentes de lavra distintas, sendo a Frente 01 com 36,1289 hectares e a Frente 02 com 31,9496 hectares, inseridas em poligonal minerária ANM de 424,09 hectares.

A área útil do empreendimento, na qual estão as estruturas acessórias e demais atividades licenciadas, totaliza 1,536 hectares, distribuída em dois polígonos correspondentes aos dois imóveis rurais e a área construída (setor administrativo) é de 0,0104 hectares.

O quadro funcional do empreendimento está dimensionado para 5 (cinco) funcionários, sendo 4 (quatro) alocados no setor de produção, responsáveis pela operação dos equipamentos de dragagem, concentração e carregamento, e 1 (um) no setor administrativo.

O regime de operação previsto contempla 1 (um) turno de trabalho por dia, com 8 (oito) horas de trabalho por turno, perfazendo 8 horas diárias de operação. O empreendimento funcionará durante 12 (doze) meses por ano, em regime de 5 (cinco) dias de trabalho por semana, caracterizando operação não sazonal, sem períodos de paralisação programada.

Consta no RAS que no empreendimento não haverá oficina mecânica e nem posto ou unidade de abastecimento de combustíveis.

Foi apresentado nos estudos o registro do Cadastro Ambiental Rural – MG-3147204-A15A.07E2.4D60.425D.8BD2.9FE2.E5A1.EDDE da propriedade Caetés, contendo área total 6,30 ha, que equivale a 0,2422 Módulos Fiscais; APP de 1,91 ha em área consolidada e 0,31 ha de Reserva Legal que equivale a 4,98% da área total demarcada.

Observa-se que a propriedade possui déficit de área destinada como Reserva Legal do imóvel, conforme estabelecido no art. 25 da Lei 20.922/2013. Para tanto, o Art. 38 da referida lei estabelece que o proprietário deverá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas:

> *"I - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;*
>
> *II - recompor a Reserva Legal;*
>
> *III - compensar a Reserva Legal".*

Foi apresentado também o registro do Cadastro Ambiental Rural – MG-3147204-D783.BFFD.7591.4DD8.A700.E81D.5D9B.19AC da propriedade CAÉTES, contendo área total 3,01 ha, que equivale a 0,12 Módulos Fiscais; APP de 2,84 ha, sendo 1,59 em área com vegetação nativa e 0,75 ha de Reserva Legal que equivale a 24,94% da área total demarcada.

A Lei 20.922/2013, no Artigo 16, prevê a continuidade exclusivamente das atividades agrossilvipastoris, sendo obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 m (trinta metros) e o máximo de 100 m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com mais de 10 m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais; já no entrono das nascentes e olhos d'água deverão ser recompostas o raio mínimo de 15 metros.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

A substância mineral principal objeto da lavra é o ouro, contido em depósitos aluvionares (placers) quaternários do Rio Sapucaí. Os parâmetros de produção, conforme dados do Relatório Final de Pesquisa apresentado para aprovação pela ANM, são:

- Produção líquida mensal de ouro: 200 gramas/mês (2.400 g/ano);

- Reserva mineral de ouro: 50.767,97 g provada (0,0508 toneladas);

- Vida útil da jazida de ouro: 20 anos;

- Teor médio: 0,1000 g/t de cascalho aurífero;

- Capacidade de dragagem: 60 m³/h de polpa na 4ª marcha; 15 m³/h na 2ª ou 3ª marcha;

- ROM mensal estimado: 2000 toneladas de cascalho aurífero, totalizando 24000 toneladas ano, o equivalente a 12000 m^3/ano.

A extração mineral será realizada po uma draga que é o equipamento que realiza a sucção do aluvião do rio contendo areia, cascalho, água e outros minerais. Por definição a draga é o equipamento que contém o flutuante, motor montado em série à bomba centrífuga de sucção, guincho e tubulação de sucção. Pode ser autopropelida ou rebocável, utilizada na extração de substâncias minerais e sedimentos submersos.

A infraestrutura de apoio do empreendimento compreende edificação em alvenaria (casa de apoio) que passou por reformas, contendo sanitário, refeitório e almoxarifado, já tendo sido contemplada no licenciamento anterior do empreendimento. A edificação conta com poço manual (cisterna) para abastecimento de água de consumo humano e sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído por fossa séptica com sumidouro. A energia elétrica é fornecida pela concessionária CEMIG e por gerador a diesel em caso de necessidade.

O porto engloba a área necessária para peneira, caixote, carregamento, manobra das máquinas, trincheira de sedimentação/decantação e bacias de decantação, situa-se na margem do Rio Sapucaí. Sua localização é fixa, variando somente o ponto de extração no curso d'água conforme o avanço da lavra.

O método de lavra empregado é a dragagem em leito de rio, caracterizado pela extração de material aluvionar do fundo do curso d'água mediante bombeamento por equipamentos denominados motobombas draga de sucção e recalque. Este método é amplamente utilizado na recuperação de minerais densos em depósitos aluvionares, sendo particularmente adequado para a extração de ouro de placers.

O processo de extração e beneficiamento mineral de ouro ocorrerá pelo método de lavra por dragagem do aluvião do rio, através de desmonte por sucção mecânica.

A polpa succionada possui, em média, 50% de sólidos e 50% de água (sólidos = cascalho + areia + minerais mais pesados).

Quem conduz o processo de sucção da polpa do rio é o mergulhador escafandrista, operador experiente e preparado para obter o melhor da extração e com menor risco ambiental.

O trabalho então se resume ao mergulho com o Kanaflex® (empresa líder mundial na fabricação de mangueiras flexíveis de PVC e pioneira no Brasil na produção de dutos e tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade - PEAD), e após chegar ao fundo do rio inicia-se então, em marcha reduzida, a sucção do aluvião contendo aproximadamente 50% de sólidos.

Após a sucção do aluvião do rio a partir da operação do mergulhador escafandrista, a polpa, que contém aproximadamente 50% de sólidos, é transportada pelo mangote Kanaflex® de plástico até atingir o interior da draga com a caixa de concentração de finos pesados, incluindo o ouro. O mangote Kanaflex® fará então a ligação do aluvião do rio com a caixa de concentração de finos pesados.

Após o transporte da polpa, essa será conduzida para o interior da caixa de concentração de finos pesados, ou “Calha simples” ou “Calha Riflada”. Essa caixa será instalada no interior da draga, posicionada na posição oposta à bomba de sucção, ou seja, na parte inferior do equipamento.

A calha, é alimentada pela polpa dragada no leito do rio, composta de areia, cascalho e minério de ouro. O ouro, juntamente com as demais partículas finas, argilas, limalha de ferro, porcentagem de areia fina dentre outros ficam retidos nos carpetes enquanto o cascalho grosseiro e a areia passam pela calha e consistem, no overflow do processo.

Foi informado que nas operações de dragagem em leito de rio que envolvem este sistema de calha para concentração do minério de ouro, o material não retido, isto é, o overflow do processo, retornará imediatamente para o leito do rio.

Após um determinado tempo, que dependerá das características do aluvião, e será inferido pelo gestor da dragagem, a operação será interrompida e então os carpetes serão retirados para poderem ser limpos, ou seja, para haver a retirada do concentrado pesado retido.

Esse concentrado pesado poderá ser armazenado e em seguida a operação ser retomada, ou então o mesmo pode ser imediatamente apurado por processo manual de bateia ou repassagem em uma caixa menor contendo carpete e com uso de água nova, etapa que aqui denominamos de “etapa cleaner”.

Após a limpeza dos carpetes e apuração do concentrado pesado na etapa inicial, dentro da draga, o concentrado pesado será novamente repassado em nova etapa, onde uma caixa concentradora menor será utilizada, podendo ocorrer fora da draga, ou dentro dela, e uma nova concentração será realizada, diminuindo os volumes e trabalho operacional.

Após a etapa cleaner, o concentrado retido no carpete da caixa será novamente apurado, ou seja, o carpete será novamente limpo e o concentrado pesado dessa vez encaminhado para a bateia e para apuração final até se obter o ouro em pó.

Após todas as etapas, o ouro será finalmente pesado em balanças eletrônicas de precisão, embalado e preparado para a venda em joalherias, lojas de exportação etc.

Consta nos estudos que não haverá nenhuma adição de produto químico no processo. Toda a separação do bem mineral no aluvião (ouro e outros) será realizada por meio físico (densidade). Toda água (100%) coletada na polpa (cascalho+areia+água) retornará ao rio sem nenhuma adição de poluentes orgânicos ou produtos químicos.

Por se tratar de lavra em leito de rio através de dragagem de depósitos aluvionares, não há bombeamento para desaguamento da mina no sentido convencional. O processo de lavra ocorre diretamente no meio aquático, com a dragagem da camada de cascalho aurífero subaquática. A água utilizada no processo de dragagem é devolvida ao mesmo curso d'água após passar pelo sistema de concentração e decantação.

A URA Sul de Minas determina que a dragagem se dê no leito do rio, com observância de um distanciamento mínimo de segurança das margens da coleção hídrica, sendo vedada a colisão do equipamento de drenagem com os taludes do curso d'água, como forma de se evitar desbarrancamentos e surgimento de focos erosivos, com subsequente assoreamento do curso d'água.

Considerando a possibilidade de assoreamento no curso de água, formação de bancos de areia pela disposição inadequada do material dragado, será **condicionado** a apresentação de relatório semestral contendo, no mínimo:

a)Identificação do trecho minerado, incluindo localização georreferenciada e período de atividade;

b) Registro fotográfico comparativo, com imagens da área antes e depois da mineração;

c) Comprovação das medidas adotadas, detalhando ações implementadas para evitar a formação de bancos de areia no curso d'água;

d) Avaliação da eficiência das medidas de controle, incluindo análise dos resultados obtidos e eventuais impactos residuais observados;

e) Medidas corretivas e preventivas, listando ações planejadas para mitigar inconformidades identificadas e aprimorar a proteção dos recursos hídricos;

f) Recomendações técnicas para a continuidade das operações minerárias de forma sustentável.

g) Os relatórios subsequentes devem conter fotografias do trecho do período do relatório anterior e avaliação para acompanhamento evolutivo.

Caso sejam constatadas falhas ou impactos não mitigados, o relatório deve apresentar um **plano de ação com prazos e responsáveis pela implementação das correções necessárias**.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se geração de efluentes líquidos, da disposição dos resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são classificados de acordo com a ABNT NBR 10004 e consistem predominantemente em resíduos domésticos (Classe 2) provenientes das atividades dos funcionários no refeitório e escritório. O empreendimento conta com infraestrutura adequada para armazenamento temporário em tambores de coleta seletiva (papel, plástico, vidro, orgânicos).

Foi informado que não há geração de estéril ou rejeito, não havendo necessidade de áreas de depósito de estéril ou pilhas de rejeito. A coleta dos resíduos domésticos é realizada diariamente pelos funcionários, sendo transportados até a área urbana de Paraguaçu para entrega à coleta municipal.

A estimativa de geração mensal, considerando o quadro funcional de 5 funcionários em 22 dias úteis, é apresentada a seguir:

Tipo de Resíduo	Classificação NBR 10004	Quantidade (kg/mês)	Destinação
Lixo doméstico	Classe 2	33,0	Coleta municipal
Papel	Classe 2	1,8	Coleta seletiva
Plástico	Classe 2	0,7	Coleta seletiva
Embalagens	Classe 2	5,5	Coleta seletiva
Orgânicos	Classe 2	16,5	Coleta municipal
Vidros	Classe 2	1,1	Coleta seletiva
Resíduos oleosos	Classe 1	Eventual	Pró-Ambiental Ltda

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei n° 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

Os efluentes sanitários provenientes dos banheiros dos funcionários são tratados em sistema de fossa séptica com lançamento em sumidouro. As Coordenadas do ponto de disposição são: Latitude 21°35'55.81"S e Longitude: 45°39'34.44"O. Consta nos estudos que o sistema é adequado para o tratamento do efluente antes da infiltração no solo, minimizando a possibilidade de contaminação. O volume gerado é de pequena escala (aproximadamente 250 L/dia, equivalente a residência unifamiliar), sendo de natureza exclusivamente doméstica, sem contribuição industrial.

A água do processo (polpa) que é a água + areia, após a sucção do processo, passa pelo sistema de concentração mineral, onde os finos pesados são retidos antes de retornar ao rio. Não há adição de reagentes químicos ao processo, uma vez que o beneficiamento é exclusivamente gravimétrico.

Os efluentes oleosos quando gerados, são coletados e destinados a empresas especializadas em reciclagem (re-refino).

As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos não são realizadas na área operacional, sendo os maquinários levados a local especializado na cidade de Paraguaçu. Para o caso de necessidade de manutenções emergenciais, o empreendimento irá dispor de kits de emergência ambiental e uso de bacias de contenção para evitar o derramamento de óleo e combustível no solo ou no curso d'água.

As principais fontes de emissões atmosféricas no empreendimento são os motores a combustão dos equipamentos (dragas, escavadeira, pá carregadeira, caminhões). Os poluentes emitidos incluem gases de combustão (CO, NOx, SOx, material particulado) decorrentes da queima de diesel. Este impacto é avaliado como direto, local, temporário e de baixa magnitude, em função da quantidade reduzida de equipamentos e do período efetivo de operação dos maquinários.

As medidas de controle adotadas incluem: manutenção rigorosa e periódica de todos os maquinários, principalmente os motorizados, para minimizar a emissão de poluentes; e revegetação das margens do curso d'água e da cortina arbórea quando necessário. O método de lavra por dragagem subaquática não gera emissão de material particulado (poeira), diferenciando-se favoravelmente de métodos de lavra a céu aberto convencionais.

As principais fontes de ruído no empreendimento são os motores das máquinas que operam na frente de lavra: draga para extração, carregadeira para transporte do material, e caminhões para transporte até o consumidor final. O tipo de extração por dragagem não envolve operações de desmonte com explosivos, eliminando a geração de vibrações e sobrepressão acústica características de outros métodos de lavra.

Como medidas de controle, são adotadas: manutenção rigorosa e periódica dos equipamentos; e fornecimento de equipamentos de proteção individual (protetores auriculares) aos trabalhadores expostos, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego. Devido ao número reduzido de funcionários, ao horário de operação diurno e às manutenções preventivas, este impacto é avaliado como direto, local, temporário e de baixa magnitude.

Consta nos estudos que não haverá novas intervenções em áreas de preservação permanente para a inclusão da nova atividade, tendo em vista que as intervenções já estão regularizadas através do DAIA nº 32.194/D que autorizou a intervenção em APP de área de 0,2290 ha e também pelo AIA obtido quando da concessão da LAC1 – LP+LI+LO em 27/10/2020, através do Certificado 1608, concedido através Processo SEI nº 1370.01.0004341/2020-48 vinculado ao licenciamento ambiental.

Foi informado que será dada continuidade ao monitoramento das áreas objeto do PTRF já aprovado no processo de AIA 1370.01.0004341/2020-48 para recuperação da área de compensação ambiental fixada em decorrência da concessão da Licença Ambiental 1608/2020. Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para compensação pela intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em área de 0,36 hectares, para promover a reabilitação de parte da Área de Preservação Permanente do empreendimento através de enriquecimento florístico utilizando espécies arbustivas e arbóreas da flora nativa regional.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, árvores isoladas ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

O consumo de água no empreendimento destina-se a duas finalidades principais: consumo humano (sanitário e limpeza) e processo de beneficiamento mineral. A água para consumo humano é proveniente de captação subterrânea em cisterna, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 18.04.0002800.2026, com volume de 3,6 m³/dia.

A água utilizada no processo de lavra e concentração minerária é captada diretamente do Rio Sapucaí durante a operação de dragagem, retornando ao mesmo corpo hídrico após passagem pelo sistema de decantação, conforme a Declaração de Regularidade de Usos de Água que independem de outorga da ANA – Captação nº 85/2025/SER e um volume de captação máxima de 83,28 m³/dia.

De acordo A validade tem que ser a mesma da licença principal, conforme art 35, § 8º do Decreto 47.383/2018

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AREIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** no município de **Paraguaçu**, pelo prazo de **4 anos, 3 meses e 11 dias**, **conforme art 35, § 8º do Decreto 47.383/2018**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da

legislação ambiental para a seguinte atividade de **"Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, código A-02-10-0**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

ANEXO I

Condicionantes para LAS do AREIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar **semestralmente relatório técnico fotográfico** do trecho minerado comprovando a implantação e eficiência das medidas adotadas para o controle de impactos no recurso hídrico: a)Identificação do trecho minerado, incluindo localização georreferenciada e período de atividade; b) Registro fotográfico comparativo, com imagens da área antes e depois da mineração; c) Comprovação das medidas adotadas, detalhando ações implementadas para evitar a formação de bancos de areia no curso d'água; d) Avaliação da eficiência das medidas de controle, incluindo análise dos resultados obtidos e eventuais impactos residuais observados; e) Medidas corretivas e preventivas, listando ações planejadas para mitigar inconformidades identificadas e aprimorar a proteção dos recursos hídricos; f) Recomendações técnicas para a continuidade das operações minerárias de forma sustentável. g) Os relatórios subsequentes devem conter fotografias do trecho do período do relatório anterior e avaliação para acompanhamento evolutivo. Caso sejam constatadas falhas ou impactos não mitigados, o relatório deve apresentar um **plano de ação com prazos e responsáveis pela implementação das correções necessárias**.	[2] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar **anualmente**, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, o relatório exigido no item 02.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003775/2026-81. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LAS do AREIAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

1. Efluentes líquidos e oleosos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e saída do sistema de decantação.	Óleos e graxas minerais, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada seis meses (Semestral)
A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente do sistema de decantação**.	Óleos e graxas minerais, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada seis meses (Semestral)

**** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Relatório: Enviar **anualmente** a URA SM os resultados das análises efetuadas, que deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões previstos pela **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**. A

amostragem deverá ser realizada durante a operação da atividade de dragagem. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com as legislações vigentes e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Resíduos Sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM n° 232/2019**.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DESTINAÇÃO FINAL**			**QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre)			**OBS.**
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN n° 232/2019**,

deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.